



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº.11188/GAB/2025
26 de junho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, na importância **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 20.000,00

02 16 Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Social

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis

Ficha:467

F/R: 1.500

Valor: R\$ 20.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): _____ **R\$ (20.000,00)**

02 16 Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Social
3.1.91.13 Contribuição Patronal
Ficha: 212
F.R 1.500
Valor: R\$ (20.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação destina-se à pagamento de despesas, vencimento de servidores onde o saldo consta insuficiente para acobertar as referidas despesas.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.

**ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2079	3.1.90.16	1.500		R\$: 20.000,00
0023.2079	3.1.91.13	1.500	R\$:(20.000,00)	
TOTAL			R\$: (20.000,00)	R\$: 20.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 10:45, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **311630** e o código verificador **E615FFE6**.

Referência: [Processo nº 1-104/2025](#).

Docto ID: 311630 v1